



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

#### SUMÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO ..... 3

PORTARIANº 20.157  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 4

DECRETO Nº 9.130  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.152  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.153  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 6

PORTARIANº 20.154  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 6

PORTARIANº 20.155  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 7

PORTARIANº 20.156  
DE 17 DE MARÇO DE 2022 ..... 8

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 ..... 9

#### LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 ..... 9

#### LICITAÇÕES

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 ..... 9

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 ..... 9

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 ..... 10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 115/2021 ..... 10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 400/2021 ..... 10

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 217/2021 ..... 11

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 400/2021 ..... 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2022 ..... 11



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Litério Grecco, nº, quadra 21, lote 1-B, Bairro Terra das Paineiras, Inscrição Municipal 1555505, ref. not 51406/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Pardais, nº, quadra 20, lote 20, Bairro Jardim Araguaia, Inscrição Municipal 1588800, ref. not 51410/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jenny Rocha Risk, nº, quadra 44, lote 13, Bairro Res. Mário Benez, Inscrição Municipal 3094700, ref. not 50888/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Acacias, nº, quadra A, lote 31, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3346700, ref. not 51547/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Euripedes Jose Ferreira, nº 237, quadra 133, lote P/A.7, Bairro Centro, Inscrição Municipal 12600, ref. not 51635/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Angelo Antonioli, nº, quadra 21, lote 06, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2619700, ref. not 51391/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Amadeu Bizelli, nº, quadra 66, lote P-5, Bairro Centro, Inscrição Municipal 267000, ref. not 51036/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Guilherme Cecchini, nº, quadra 05, lote 06, Bairro Res Maria Nazaret, Inscrição Municipal 3461500, ref. not 51376/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. José Roberto Garcia dos Santos, nº, quadra 13, lote 21, Bairro Jardim Vitória, Inscrição Municipal 3177000, ref. not 50757/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Olinda Sanches Domingos, nº 423, quadra 44, lote 01, Bairro Res Mário Benez, Inscrição Municipal 3093900, ref. not 50889/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Theotônio Vilela, nº, quadra 23, lote 01, Bairro Jardim Vitória, Inscrição Munic-

ipal 3207200, ref. AI nº 048/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Cenafonte Ceccato, nº 785, quadra 04, lote 20, Bairro Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1058100, ref. AIR nº 002/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Orvalino Della Roveri, nº, quadra 40, lote 27, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3985600, ref. not 51257/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ipês, nº, quadra I, lote 27, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3373300, ref. not 51289/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Flamboyans, nº, quadra C, lote 12, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3352200, ref. not 51286/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Mininel, nº, quadra 94, lote P1-4, Bairro Coester, Inscrição Municipal 509600, ref. not 50937/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Presidente Medici, nº 555, quadra 18, lote 06, Bairro Jardim Paraíso, Inscrição Municipal 1684500, ref. ASE nº 001/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. José Ramos da Silva, nº, quadra 19, lote 18, Bairro Jardim Vitória, Inscrição Municipal 3196200, ref. AI nº 049/2022.

Fernandópolis, 16 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.157 DE 17 DE MARÇO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.157 – DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Constitui a Comissão Especial para Criação e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.162, de 01 de dezembro de 2000.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Criação e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, com o objetivo de análise e parecer de todas as solicitações protocoladas junto à Secretaria Municipal de Educação, atendidas as disposições legais, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – MARCELO DONELI

II – MÁRCIA CRISTINA FONSECA DOMINICIANO

III – WASHINGTON PISSUTO

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados e serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar do protocolo, para apresentar decisão final referente a solicitação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.130 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### DECRETO Nº 9.130 - DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Outorga cessão de uso de bens públicos móveis para o fim que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106, § 4º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 66.173/21, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 6.544/89, e ainda a Lei Municipal nº 5.223, de 22 de dezembro de 2021;

#### **DECRETA :**

Art. 1º Ficam cedidos, por 10 (dez) anos, à Secretaria de Estado da Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e da Polícia Militar Ambiental objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas a serem empregadas na execução do Programa Agro SP + Seguro, os seguintes veículos respectivamente:

I – 1 (uma) caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, marca Chevrolet, modelo S10 LS DD4, diesel, branca, Placa FDB2A83, Chassis 9BG-148DK0NC437028, para a Polícia Militar;

II – 1 (uma) caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, marca Chevrolet, modelo S10 LS DD4, diesel, branca, Placa GFJ1H72, Chassis 9BG-148DK0NC437982, para a Polícia Militar Ambiental;

§1º A presente cessão é feita a título gratuito e outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades e especificações constantes do convênio.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente cessão, às exigências previstas no convênio e alterações posteriores quando houver.

§3º Ficam as cessionárias obrigadas a manterem o devido zelo para com os bens móveis.

§ 4º As cessionárias não poderão ceder ou transferir a terceiros os bens móveis objeto da presente cessão de uso, sem prévio e expresso consentimento da cedente.

Art. 2º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir a cessão uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê aos bens a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente cessão de uso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.152 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### **PORTARIA Nº 20.152 – DE 17 DE MARÇO DE 2022**

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 058/2021 do IPREM, datado de 28/06/2021, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão, datado de 27/07/2011, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**I -** Fica instaurado o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de deveres



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

funcionais ou responsabilidades por parte de servidor(a) público ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia supracitada, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PUNITIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.754/2021** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSE CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.153 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 20.153 – DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Municipal Permanente de Inquérito e Sindicância Investigativa, datado de 19/02/2021, bem como o Despacho do Sr. Prefeito Municipal, datado de 09/04/2021, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados.

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

### RESOLVE:

**I - Fica instaurado o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de deveres funcionais ou responsabilidades por parte de servidor(a) público ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia supracitada, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PUNITIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.754/2021** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSE CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.154 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 20.154 – DE 17 DE MARÇO DE 2022

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**AUTORIZA** a servidora senhora **JOSANIE KENIA BRANCO RODRIGUES**, RG: 30.682.080-8, Assistente Social, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em **50% (cinquenta por cento)** sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir desta data.

Fica expressamente revogada a Portaria nº 19.033, de 25 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.155 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 20.155 – DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe sobre a designação do **Gestor** para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil por intermédio do CMDCA).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, como **Gestoras** (titular e suplente, respectivamente), das parcerias celebradas vinculadas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, sendo:

**I – Processos nºs 11142/2022, 11143/2022, 9968/2022, 11146/2022 e 10047/2022:**

- a) TITULAR: Dayana de Fátima Sanches
- b) SUPLENTE: Mary Tanaka de Moraes

**II – Processos nºs 32376/2022, 11357/2022, 11145/2022, 11144/2022 e 11141/2022:**

- a) TITULAR: Mary Tanaka de Moraes
- b) SUPLENTE: Dayana de Fátima Sanches

§1º. Os efeitos desta portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a par-

ceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

III emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação

IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 3º Compete ao gestor, comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria:

I - Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 4º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.140, de 09 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.156 DE 17 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 20.156 – DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe sobre a designação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil por intermédio do CMDCA).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE

Art. 1º Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

#### MEMBROS:

I - MAYSÁ ALANA DA SILVA PEDREIRO

II – PABLO CARVALHO PIRES DE ALMEIDA

III – ANA PAULA SOARES FERREIRA

IV – LUANA RILKO GONÇALVES

§ 1º Os efeitos desta portaria se aplicam aos termos aditivos.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.174, de 09 de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de março de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

##### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

##### CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
LOCADORA: Gianotto & Leão Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, 1745, Centro, Fernandópolis/SP, para abrigar a Farmácia Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 4.546,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 28/02/2027

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 17 de março de 2022.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

##### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3 e 4, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

##### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO**

**DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM TEMPO REAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.** HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 361/2021, em favor da empresa: **GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3 e 4, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 PROCESSO Nº 51/2022

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 30 de março de 2022.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA RETIRADA DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2022.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

Brasileira – ICP – Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br).

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022  
PROCESSO N.º 34/2022

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 01 de ABRIL de 2022.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, SEM LIMITE NO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA MS/GM N.º 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL A PORTARIA MS/N.º 2026/2011, 1010/2012 E A PORTARIA SAS/MS/N.º 356/2013 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS/SP (CENTRAL DE REGULAÇÃO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital

do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br).

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 115/2021  
PROCESSO N.º 057/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ASSINATURA: 10/03/2022

OBJETO: Fica **prorrogado** o prazo do presente contrato por mais **12 (Doze) meses**, de 31 de março de 2022 a 31 de março de 2023, mantendo-se as mesmas condições contratuais. EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2021

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 400/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 400/2021  
PROCESSO N.º 277/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: NEXT ENGENHARIA EIRELI  
ASSINATURA: 17/03/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

Edição 895

OBJETO: Fica **prorrogado o prazo** do referido contrato por mais 60 (Sessenta) dias passando sua vigência de 08 de fevereiro de 2022 para 08 de abril de 2022, retroagindo seus efeitos 08/02/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 217/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 217/2021.  
PROCESSO Nº 134/2021.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: VITOR LOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
ASSINATURA: 16/03/2022.

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 15/03/2022, fica **aditado** 60 (Sessenta) Pacotes de Café Três Lagoas para o Tiro de Guerra de Fernandópolis-SP e 350 (Trezentos e cinquenta) Pacotes de Café Três Lagoas para a Secretaria Municipal de Educação totalizando 18,67% (Dezoito inteiros e sessenta e sete décimos) do referido contrato, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO Nº 011/2021.

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 400/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 400/2021  
PROCESSO Nº 277/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: NEXT ENGENHARIA EIRELI  
ASSINATURA: 17/03/2022.

OBJETO: Fica **acrescido** ao referido contrato o valor de R\$ 100.949,94 (Cem mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) o que corresponde a 32,88% da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2022.**  
**PROCESSO Nº. 97/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.**  
**CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
**VALOR: R\$ 10.724,00 ASSINATURA: 08/03/2022.**  
**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021. MOD. PREGÃO Nº. 19/2021.**

Fernandópolis-SP, 17 de março de 2022.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -**  
Gerente de Suprimentos